Proc. Administrativo 7- 15.988/2026

De: Nilton N. - PMM-SOSP-CO

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 01/10/2026 às 14:21:56

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SOSP, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SOSP-CO

Aquisição de Pedras #2

Boa tarde

Segue TR com alterações

at.te

_

Nilton Furquim Neto
Agente Administrativo

Anexos:
06_TR_Pedras.docx
06_TR_Pedras.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Obras e Serviço Públicos,
Rua do Servidor, SN, BR 116 Km 03 - Autódromo, Mafra/SC
Tel:47-3642-6964 /CEP: 89300-250
Site:www.mafra.sc.gov.br e-mail: obras@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para aquisição de pedra rachão, brita graduada simples (BGS) e pedra britada de grande dimensão, destinadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria das estradas municipais, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Pedra rachão de origem basáltica, diabásica, granítica ou gnáissica, constituída por fragmentos de rocha sã, limpa, resistente e isenta de materiais pulverulentos, matéria orgânica ou outras impurezas, com granulometria predominante entre 150 mm e 250 mm, admitindo-se peças entre 100 mm e 250 mm, destinada à execução de camada de sub-base de pavimentação.	30.000	Ton.	R$ 84,01	R$2.520.300,00
02	Brita Graduada Simples (BGS), constituída por agregados britados de rocha sã de origem basáltica, diabásica, granítica ou gnáissica, isenta de matéria orgânica e impurezas, com granulometria contínua, apresentando dimensão máxima característica de 37,5 mm e atendendo à faixa granulométrica prevista na especificação DNIT ES 141/2022, destinada à execução de camada de base para pavimentação	30.000	Ton.	R$74,76	R$2.242.800,00
03	Pedra britada de grande dimensão – Material pétreo com granulometria de 10 a 20 cm. Utilizando rochas sãs, resistentes e não alteradas.	30.000	Ton.	R$100,91	R$ 3.027.300,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 7.790.400,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na manutenção, recuperação e melhoria das estradas municipais, especialmente das vias não pavimentadas, mediante o fornecimento de pedra rachão, BGS (brita graduada simples) e pedra britada de maior dimensão, materiais utilizados conforme as características e necessidades de cada trecho. A contratação se faz necessária para assegurar a disponibilidade contínua de materiais adequados às intervenções de conservação das vias, contribuindo para melhores condições de trafegabilidade, drenagem, estabilidade e segurança dos usuários.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo CNPJ, identificação e assinatura do responsável, que comprove aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa é a responsável pela entrega do produto no pátio do Centro de Serviços, situada na BR 116, Km 03 Bairro Jardim América.

7.2. As entregas deverão ocorrer no periodo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 05(cinco) dias úteis após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor **Paulo Roberto Rachid** matrícula nº 254937001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Anderson Sauer**, matrícula nº 254911401, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor **Sidney Schitt Sá Telles** matrícula nº 254147501, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, observada a existência de créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados os limites legais, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 84 da referida norma, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através do Banco de Preços, sendo que o servidor responsável foi o Sr: Nilton Furquim Neto.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados

bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Mafra 01 de Outubro de 2026

Nilton Furquim Neto
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Agente Administrativo

Diego de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paulo Roberto Rachid
Fiscal de Contratos

Anderson Sauer
Fiscal de Contratos Substituto

Sidney Schitt Sá Telles
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por DIEGO DE OLIVEIRA (emitido pelo CPF 011.027.639-69)
Papel: Parte
Data: 02/10/2026 11:02:30 -03:00